

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000132605.01PROM_BRR

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000132605.01PROM_BRR
Nº MP: 2025/0000132605
CLASSE PROCESSUAL: 910037 – Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição.
ASSUNTO: Acompanhar o oferecimento de Acordos de Não-persecução penal, nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal, no ano de 2025 na cidade de Barreirinha/AM.
INTERESSADO (A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

AVISO Nº 2025/0000079650.01PROM_AUT

Trata-se de realização de diligências tendentes a acompanhar as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Autazes/AM no atendimento a duas pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social: o Sr. J.P.S (cego, soropositivo, esquizofrênico) e seu filho I.S. S (também deficiente e com transtornos mentais)
A portaria de instauração foi publicada em 14/02/2024.
Diante do exposto, esta Promotoria de Justiça oficiou à Secretaria de Assistência Social - SEMAS, a qual informou que o requerente está sendo devidamente assistido. É o breve relatório.
O procedimento administrativo é instrumento extrajudicial que visa embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil e tem prazo certo de 1 (um) ano, prorrogável, conforme art. 45 inciso IV da Res. 06/2015 do CSMP – AM.
Sem maiores delongas, o procedimento administrativo deve ser arquivado, pois restou comprovado que as medidas adotadas por este Órgão Ministerial no decorrer da instrução do presente procedimento foram suficientes para verificar o alegado no procedimento administrativo, não havendo, portanto, justa causa para prosseguir com a presente, uma vez que há resolutividade para o caso em questão e perda do objeto, haja vista que não há utilidade em sua tramitação.
DETERMINO:
a) O arquivamento do presente procedimento, com fundamento no art. 49 da Res. 06/2015 do CSMP – AM;
Art. 49. O procedimento administrativo previsto nos incisos I, II e IV, do art. 45, deverá ser arquivado no próprio órgão de execução, não havendo necessidade de remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação do arquivamento.
b) Que seja publicado no DOMPE tendo em vista que os requeridos não foram localizados no endereço
Carlos Firmino Dantas
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000041892.01PROM_MAA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Maraã/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público e com base na Lei Complementar Estadual nº 011/93, dispõe o seguinte.
CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais

indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual n. 11/1993;
CONSIDERANDO a Resolução n. 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil e criminal;
CONSIDERANDO que qualquer membro da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;
CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n. 124.2024.000011, instaurado com a finalidade de investigar a suposta existência de funcionários "fantasmas" na Secretaria Municipal de Educação de Maraã/AM;
CONSIDERANDO que o prazo para conclusão da notícia de fato, outrora instaurada por esta Promotoria de Justiça, previsto no art. 3º da Resolução 174/2017 do CNMP, já escoou, sem que tenha sido possível a sua conclusão;
CONSIDERANDO que é necessária a realização de outras diligências no intuito de apurar eventual malversação de recursos públicos;
RESOLVE:
INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com fulcro nos arts. 27 e 28 da Resolução n. 06/2015-CSMP, tendo por objeto apurar a suposta existência de funcionários fantasmas na Secretaria Municipal de Educação de Maraã/AM, DETERMINANDO, desde já, as seguintes providências:
Ao apoio Administrativo:
1) Publique-se no DOMPE, a presente Portaria, nos termos do Art. 31, V, da Resolução n. 06/2015-CSMP;
2) Certifique-se nos autos acerca do encaminhamento das documentações previamente solicitadas, na hipótese de não ter ocorrido o envio, requer-se, desde já, a reiteração do ofício a ser direcionado à Prefeitura e à Secretaria Municipal de Educação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhem os esclarecimentos solicitados, bem como os documentos requeridos;
3) Após o retorno dos ofícios encaminhados, retornem-me os autos para nova análise. Dou a esta decisão força de ofício e de notificação.
Registre-se. Cumpra-se.
Maraã/AM, data da assinatura eletrônica
MARCOS TÚLIO PEREIRA CORREIA JÚNIOR
Promotor de Justiça Substituto

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº EDITAL DE AVISO Nº 2025/0000142308.02PROM_MNC
PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça de Manicoré/AM
PROCESSO: Procedimento Preparatório nº 040.2024.000343
CLASSE PROCESSUAL: Procedimento Preparatório
FINALIDADE: Cientificar, a quem possa interessar, acerca da Decisão de Arquivamento
OBJETO: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Manicoré/AM, nos termos do art. 39, § 4º, c/c art. 44 da Resolução CSMP nº 006/2015, vem, por meio deste, informar, a quem possa interessar, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Preparatório nº 040.2024.000343 - 2ª PJ Manicoré/AM, instaurado com a finalidade de delimitar o objeto de possível investigação relacionada à prática de atos de improbidade administrativa, em razão da nomeação de E.L.R.R. para o cargo em comissão, com recebimento de valores remuneratórios sem, contudo, a devida contraprestação dos serviços, pelas razões expostas na decisão. Por oportuno, informa que dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução CSMP nº 006/2015.
DATA: 19/08/2025
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Ludmilla Dematte de Freitas Coutinho

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzate Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delicia Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto		Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral
		Câmaras Criminais Carlos Léllo Launa Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agumelo Balbi Junior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos		Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
				OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500